



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Lei nº 1037, de 12 de março de 1986.

"Proíbe construção de cercas de arame no se
tor central da Cidade."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Esta-
do de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a se-
guinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a construção de cer-
cas de arames liso ou farpado em lotes situados na zona central
da Cidade.

Art. 2º - Os infratores desta Lei serão pu-
nidos na forma prevista no Código de Posturas do Município.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regula-
mentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito
Municipal, aos doze dias do mês de março de um mil novecentos
e oitenta e seis - 1986.

EUVALDO TOMAZ DE SOUZA

= Prefeito Municipal =

ANTONIO ALVES DE CASTRO